

ANEXO II
RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO E ORDENS BANCÁRIAS REFERENTES AO REPASSE DE RECURSOS

Convênio nº:					
Conveniente:					
Responsável: Período: dd/mm/aa a dd/mm/aa					
Nota de Empenho			Ordem Bancária Correspondente		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
Total			Total		

ANEXO III
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Convênio nº:								
Conveniente:								
Responsável: Período: dd/mm/aa a dd/mm/aa								
Pagamento					Documento Fiscal		Natureza da Despesa	
Cheque/Ordem de pagamento	Data	Valor	Credor	CNPJ/CPF	NF	Data	Valor	
Total					Total			

ANEXO IV
BALANCETE FINANCEIRO

Convênio nº:			
Conveniente:			
Responsável: Período: dd/mm/aa a dd/mm/aa			
Receita		Despesa	
Especificação	Valor R\$	Natureza da Despesa	Valor R\$
Recursos Estaduais Recebidos		(especificar o código da natureza da despesa de acordo com o PCASP*)	
Contrapartida do conveniente			
Rendimento de aplic. Financeira			
ISS Retido		ISS Recolhido	
IRRF Retido		IRRF Recolhido	
INSS Retido		INSS Recolhido	
Saldo Anterior**		Saldo (Recolhido/a Recolher)	
Total		Total	

* Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
** Usar a partir do segundo responsável

Assinatura

ANEXO V
RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

Convênio nº:					
Conveniente:					
Responsável: Período: dd/mm/aa a dd/mm/aa					
Item	NF	Especificação do Bem	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
Total					

RESOLUÇÃO Nº 19.456
(Processo nº TC/018633/2022)

Aprova o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado

do Pará para 2023-2027.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando a Rede Nacional de Sustentabilidade no Legislativo, lançada em 5/11/2019, a fim de promover a ampliação das boas práticas de sustentabilidade em âmbito nacional, isto fruto do acordo de cooperação técnica na área de gestão sustentável firmado em 2018 entre Tribunal de Contas da União, Senado Federal e Câmara dos Deputados; Considerando o Termo de Adesão à Rede Nacional de Sustentabilidade no Legislativo para Intercâmbio de Práticas e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Gestão Sustentável do Legislativo em Âmbito Nacional, firmado em 27/10/2021, com o objetivo de implantar ações voltadas à sustentabilidade e à logística sustentável na Administração Pública; Considerando o alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas que busca, em seu Objetivo 16, construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; Considerando a necessidade de promoção e aperfeiçoamento da gestão pública, de implantação institucional de política de sustentabilidade, de realização de ações integradas relativas à sustentabilidade e à logística sustentável, de redução dos impactos socioambientais, de sensibilização do corpo funcional e de difusão de boas práticas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará; Considerando a PORTARIA nº 38.635, de 1º de junho de 2022, que instituiu o Comitê Gestor do Plano de Sustentabilidade no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e estabeleceu no seu art. 4º a obrigação de elaborar o Plano de Logística Sustentável.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado do Pará, para o período 2023-2027, nos termos desta Resolução.

Art. 2º. O Plano de Logística Sustentável tem por objetivo orientar a execução das atividades das unidades de trabalho em prol da consecução das ações do plano, nortear e estabelecer práticas de sustentabilidade, redução dos impactos socioambientais, sensibilização do corpo funcional e difusão de boas práticas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em Sessão Ordinária de 1º de novembro de 2022.

Protocolo: 873951

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N. 506/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a aprovação do Plano Estratégico 2019-2024 do Ministério Público de Contas do Estado do Pará em dezembro de 2018, através da Resolução n. 018/2018 do Colégio de Procuradores de Contas e sua revisão em dezembro de 2021, através da Resolução n. 007/2021; CONSIDERANDO que referido Plano prevê a elaboração de Planos de Gestão como ferramentas auxiliares na consecução das estratégias; CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento dos Planos Estratégicos e Planos de Gestão deste Ministério Público de Contas, independentemente da alternância dos seus gestores;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica (CGE) com objetivo de monitorar o desenvolvimento dos Planos Estratégicos e dos Planos de Gestão do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º O Comitê será composto, no mínimo, pelo:

- I - Procurador-Geral de Contas;
- II - Subprocurador-Geral de Contas;
- III - Corregedor-Geral;
- IV - Secretário-Geral;
- V - Chefe do Departamento de Inovação e Planejamento;
- VI - Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;